

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 2524/2021

DATA 14/04/2021



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Responsável

Eduardo Tales dos Santos
Secretário Geral
Port.: 007/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2021
DE 13 DE ABRIL DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do
Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte,
no exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$**
985.000,00 (Novecentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 20055 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica

05.001.10.303.0023.20055.3390

Aplicações Diretas

R\$ 50.000,00

*Fonte: Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Transferências do SUS Estadual
(142)*

Projeto/Atividade: 20041 – Manutenção do Programa Saúde da Família

05.001.10.301.0020.20041.3390

Aplicações Diretas

R\$ 530.000,00

05.001.10.301.0020.20041.3390

Aplicações Diretas

R\$ 350.000,00

*Fonte: Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Transferências do SUS Estadual
(142)*

gr



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

Projeto/Atividade: 20137 – Manutenção do MAC - Microregionalização

05.001.10.302.0022.20137.3390

Aplicações Diretas

R\$ 55.000,00

Fonte: Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Transferências do SUS Estadual (142)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, na fonte de transferências do SUS Estadual, para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 13 de abril de 2021.

MENSAGEM DO PL nº 025/2021

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional suplementar, **R\$ 985.000,00 (Novecentos e oitenta e cinco mil reais)**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

O Governo Estadual efetuou repasses em que estavam atrasados referentes há anos anteriores, sendo recursos para Farmácia Básica, para a Atenção Básica e também com a Microregionalização.

Por conta, disto gerou uma entrada de receita maior que a previsão, necessitando assim, que seja feita a devida adequação e abertura dos créditos para que seja possível sua utilização.

Estes serão utilizados na aquisição de medicamentos, aquisição de materiais e contratações de serviços necessários para a manutenção das ações realizadas pelas Unidades Básicas de Saúde, bem como os serviços desenvolvidos pelo CRID e Unidades MAC.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL